

20 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

21 — Em caso de igualdade de valorização entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Adília Rita Cabral Carvalho Viana Ramos, Vice-Presidente da ESEC

1.º Vogal Efectivo: Maria do Rosário Campos Mira, Secretária da ESEC, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Ana Mafalda Mesquita Carvalho Sousa Machado, técnica superior do ISEC

1.º Vogal Suplente: Rui Manuel Sousa Mendes, Presidente da ESEC

2.º Vogal Suplente: Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes, técnica superior da ESEC

24 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que as solicitem.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

27 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

29 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Escola/Instituto/SAS e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

32 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Escola Superior de Educação de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

3 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203559549

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Aviso n.º 15868/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior, área dos sistemas de gestão da Avaliação e Qualidade, da carreira Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de 20/07/2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa aprovado para 2010.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005, de 11.02.2005, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

Caso o recrutamento venha a operar-se entre candidatos sem relação jurídica por tempo indeterminado previamente estabelecida, a contratação só se concretizará se verificada a regra constante no artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

5 — Local de Trabalho — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL do IPL aprovado para 2010:

Assegurar os instrumentos de controlo interno e sistemático da qualidade;

Institucionalizar um centro de competências na área da gestão da qualidade que suporte as iniciativas institucionais;

Contribuir para a definição e melhoria da qualidade dos serviços prestados (ensino, aprendizagem, investigação e desenvolvimento, prestação de serviços);

Integrar as iniciativas nacionais e internacionais na área da gestão da qualidade

Concepção e planeamento da Qualidade no desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Organização e gestão através da inovação de processos;

Planeamento de sistemas de informação;

Desenvolvimento e implementação de projectos inovadores;

Criação, desenvolvimento e divulgação de indicadores da qualidade;

Elaboração de estudos e pareceres dirigidos à melhoria da qualidade;

Promoção da qualidade através do acompanhamento de processos que visem a melhoria contínua;

Apoiar e executar os procedimentos associados à avaliação e acreditação assim como a preparação e difusão da correspondente informação;

Concepção e elaboração de relatórios técnicos de avaliação;

Aplicação de inquéritos no ISEL bem como o seu posterior processamento e análise;

Concepção, preparação e acompanhamento do QUAR;

Concepção e apresentação dos dados estatísticos da actividade do ISEL;

Promoção da imagem institucional.

Competências:

Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua actividade e projectos variados, definindo objectivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Inovação e qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

- i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
- ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
- iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
- v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade.

c) Licenciatura em história ou economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

d) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

e) Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Requisitos preferenciais:

- a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho a preencher;
- b) Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior ou de Investigação.

9 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 08.05 e remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

10.1 — Este modelo estará disponível para “download” no sítio institucional do ISEL www.isel.pt e do IPL www.ipl.pt.

10.2 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

10.3 — Os formulários devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Currículo actualizado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Cópia do BI ou exibição do Cartão de Cidadão.

11 — Métodos de Selecção eliminatórios de “per si”:

11.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de Conhecimentos;
- b) Avaliação psicológica, composta por uma fase também ela eliminatória.

11.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista de avaliação de competências.

11.3 — Os candidatos referidos no n.º 11.2 podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 11.1 do presente aviso (cf. N.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02).

11.4 — O 3.º método de selecção será a Entrevista Profissional de Selecção que consistirá em avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.5 — No caso do número de candidatos ser igual ou superior a 100 que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, o júri irá fasear a aplicação dos métodos de selecção da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 (noventa) minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

- a) Código de Procedimento Administrativo;
- b) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- c) Enquadramento legal do novo sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- d) Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
- e) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- f) Enquadramento legal do ensino superior politécnico.

Enquadramento Específico:

- a) O Processo de Bolonha no ensino superior;
- b) Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
- c) Regime jurídico da avaliação do Ensino Superior;
- d) Avaliação Internacional do Ensino Superior;
- e) Lei de Bases do Sistema Educativo;
- f) Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior;
- g) Sistemas de Gestão da Qualidade;
- h) Gestão da Investigação Desenvolvimento e Inovação;

- i) Gestão da Qualidade;
- j) Sistema de gestão da responsabilidade social.

Bibliografia:

Enquadramento Geral

- a) Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código de Procedimento Administrativo;
- b) Lei n.º 12-A/2008 de 27.02;
- c) Lei n.º 66-B/2007 de 28.12;
- d) Lei n.º 59/2008 de 11.09;
- e) Lei n.º 58/2008 de 09.09;
- f) Lei n.º 62/2007 de 10.09 — RJES;
- g) Despacho normativo n.º 20/2009 de 21 de Maio, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 98 — Estatutos do IPL
- h) Despacho n.º 5576/2010 de 26 de Março, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 60 — Estatutos do ISEL.

Enquadramento Específico

- a) Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25.06;
- b) Lei n.º 369/2007 de 05.11;
- c) Lei n.º 38/2007 de 16.08;
- d) Despacho n.º 484/2006 de 09.01;
- e) Lei n.º 37/2003 de 22.08;
- f) Lei n.º 49/2005 de 30.08;
- g) ENQA report on Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, 2009, Helsinki, 3rd edition;
- h) Quality Assurance of Higher Education in Portugal: An Assessment of the Existing System and Recommendations for a Future System ENQA, Novembro 2006;
- i) Garantia da Qualidade: Políticas Públicas e Gestão Universitária Marta Pile (Coord.), João Patrício, Rui Mendes, ALFA/CINDA, Julho de 2009;
- j) ISO 9000 para instituições de ensino e formação: guia interpretativo para a aplicação da norma NP EN ISO 9001 a instituições de ensino e formação/Pedro Saraiva... [et al.]; [ed. lit.] Instituto Português da Qualidade. 1.ª ed. Caparica: I. P.Q., Decreto-Lei n.º 2000. ISBN 972-763-019-7;
- k) NP EN ISO 9001:2008 — Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos;
- l) NP 4457: 2007 — Gestão da Investigação Desenvolvimento e Inovação (IDI). Requisitos do sistema de gestão da IDI;
- m) NP 4458: 2007 — Gestão da Investigação Desenvolvimento e Inovação (IDI). Requisitos de um projecto de IDI;
- n) NP ISO 10001:2008 — Gestão da Qualidade. Satisfação do cliente. Linhas de orientação relativas aos códigos de conduta das organizações;
- o) NP ISO 10002: 2007 — Gestão da qualidade. Satisfação dos clientes. Linhas de orientação para tratamento de reclamações nas organizações (ISO 10002:2004);
- p) NP 4469-1:2008 — Sistema de gestão da responsabilidade social Parte 1: Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização.

11.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40%
- b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30%
- c) A Entrevista Profissional de Selecção — 30%

11.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

11.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do ISEL e disponibilizada na página electrónica do ISEL.

11.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

- a) Ofício registado;
- b) Notificação pessoal;
- c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações do IPL e ISEL e disponibilizada nas suas páginas electrónicas;
- d) E-mail com recibo de entrega da notificação.

11.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

11.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do ISEL www.isel.pt do IPL www.ipl.pt.

11.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

11.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

11.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

12 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do ISEL e do IPL e disponibilizada nas respectivas páginas electrónicas.

13 — Constituição do júri:

Presidente: Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado

1.º Vogal Efectivo: Prof. Doutor Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva

2.º Vogal Efectivo: Dra. Carla Maria Antunes da Graça Silva

1.º Vogal Suplente: Dra. Celina Pereira Barros

2.º Vogal Suplente: Dra. Cláudia Sofia Barata Valente

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Lisboa, 2 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do ISEL, *Professor Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203558333

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Declaração de rectificação n.º 1593/2010

Determino a rectificação da numeração dos quadros referentes ao plano de estudos e à designação de duas unidades curriculares da licenciatura em Higiene Oral, publicada em anexo ao despacho n.º 11 908/2010, de 13 de Julho.

Assim, no plano de estudos referido, no quadro do 1.º ano/2.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 3», no quadro do 2.º ano/1.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 4», no quadro do 2.º ano/1.º semestre, onde se lê a unidade curricular «Língua Estrangeira II» deve ler-se «Língua Estrangeira III», no quadro do 2.º ano/2.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 5», no quadro do 2.º ano/2.º semestre, onde se lê a unidade curricular «Língua Estrangeira II» deve ler-se «Língua Estrangeira IV», no quadro do 3.º ano/1.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 6» e, no quadro do 3.º ano/2.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 7».

3 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

203561605